

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018**

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS DE DNA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 10.378,29 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022 .

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS DE DNA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLIGONUCLEOTÍDEOS DE DNA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018**

ITEM 01 - OLIGONUCLEOTÍDEOS DE DNA				
Qtde.	UN	Especificações	Valor Unitário Sugerido	Valor Máximo Disponível
108	bases	<p>Síntese de oligonucleotídeos de até 50 bases, em escala inicial de 25 nmol, rendimento mínimo 10 nmol ou superior, purificação por dessalinização ou técnica de purificação superior. Controle de qualidade por espectrometria de massas em cada oligonucleotídeo. As sínteses de oligonucleotídeos deverão ser realizadas conforme indicações de sequências a serem fornecidas pelos pesquisadores.</p> <p>O prazo de entrega não deverá superar 30 dias da data de envio das informações de sequências.</p> <p>Sequências para síntese (5' → 3'):</p> <p>STAT3 ex13 F: ACACCCAGTTGTCTTTCATCC STAT3 ex13 R1: CTAGAGGCTTCCTTTTGTCCG STAT3 ex13 R2: GAGGTGTTATGTTGCGCTGA IL10RA ex6 F: TGAATGGTTCCTGACAGTGGGC IL10RA ex6 R: AGAGGCAAGCTAAGGCAATGGA</p>	R\$ 1,76 (por base)	R\$ 10.378,29

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018, firmado entre o Estado do Paraná e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, até o limite total de R\$ 10.378,29 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) EUROFINS – comercial@eurofins.com
- 2) EXXTEND – exxtend@exxtend.com.br



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018**

- 3) MOLECULAR BRASIL – contato@molecularbrasil.com.br
- 4) SINTESE BIOTECNOLOGIA – contato@sintesebiotecnologia.com.br
- 5) THERMO FISHER – custom.br@thermofisher.com

5 – DO ITEM I – OLIGONUCLEOTÍDEOS DE DNA

5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022 , as empresas relacionadas abaixo:

- a) **LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, apresentou proposta de preço final que perfaz o valor total de **R\$ 174,09 (cento e setenta e quatro reais e nove centavos)** para o respectivo item;
- b) **EXXTEND BIOTECNOLOGIA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.536.565/0001-65, apresentou proposta de preço final que perfaz o valor total de **R\$ 210,20 (duzentos e dez reais e vinte centavos)** para o respectivo item;
- c) **SÍNTESE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.241/0001-68, apresentou proposta de preços final que perfaz o valor total de **R\$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** para o respectivo item.

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1. Considerando que a empresa **LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.
- Procuração;

5.2.3. Neste sentido a empresa **LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA** **logrou VENCEDORA do ITEM I**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.3.1. O valor global da proposta de preços para o respectivo item é de **R\$ 174,09 (cento e setenta e quatro reais e nove centavos)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018 e pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme descrito na cláusula 3 do presente documento.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018**

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.3.3. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

5.3.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:

Razão Social:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave Pix:

Processo: PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022

Convênio: CEDCA Nº 178/2018

5.3.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.3.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018

5.4 – Dos Prazos de Entrega

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 109/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 178/2018**

o presente processo de compra, em caso de interesse público.

7.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

8 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 04 de novembro de 2022



Luana Leal

Analista de Licitações

